



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

2. DOS VEÍCULOS, JUSTIFICATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Relação dos veículos Patrimoniais:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
01	ONIBUS ESCOLAR	VW INDUSCAR FOX U ANO 2010	NVB 1459	9532882W6AR039685
02	ONIBUS ESCOLAR	VW/15190EODESCOLAR HD ANO 2010	NVB 0839	9532882W2BR103867
03	ONIBUS ESCOLAR	VW/15190EOD ESCOLAR HD ANO 2010	NVA 9549	9532882WXBR112803
04	MICRO ONIBUS ESCOLAR	MARCO POLO/VOLARE V8L 4X4 EO ANO 2013	OSL 6404	93PB58M1MDC047982
05	MICRO ONIBUS ESCOLAR	MARCO POLO/ VOLARE V8L EM ANO 2013	OSV 1156	93PB55M10EC049246
06	MICRO ONIBUS ESCOLAR	MERCEDES - BENS ANO 2013	OSR 3056	9BM384069EB934928

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ITEM	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
01	DUCATO MINIBUS TA / ANO FAB/MOD. 2015 / 2015.	FIAT	PMG 0386	93W245R3RF2147269



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137

02	AUTOMOVEL DOBLO ATTRACTIVE 1.4-0 km FAB 2013 MOD-2013 C.	FIAT	OSA 8353	9BD119707D1103451
03	AUTOMOVEL SIENA ATTRACTIV COR BRANCA 1.4 FAB/MOD 2016/2017.	FIAT	POM 7980	9BD19713MH3313930
04	AUTOMOVEL UNO MILLE ECONOMY 1.0 8 V FLEX MOD 2013.	FIAT	OSS 9566	9BD15822AD6888557
05	AUTOMOVEL/FIAT/UNO MILLE FIRE/2008.	FIAT	HYR 0672	9BD15802786061089
06	AUTOMÓVEL GOL TL 1.0 COMB ALCOOL/GASOLINA ANO/FAB 2018/2018.	VOLKSWAGEN	PNB 4995	9BWAG45U7JT154651
07	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN ANO 2017.	HONDA	HXT 0252	9C2JC30707R068953
08	MOTOCICLETA HONDA POP 100 ANO 2014	HONDA	OZA 2289	9C2HB0210ER450419

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	TIPO	MARCA	PLACA	ANO DE FAB.	CHASSI
01	DOBLÔ AMBULANCIA	FIAT	OSR 4647	2013	9BD223156D2036319
02	SANDERO EXP 16	RENAULT	OCL 9930	2011	93WBSR7UHCJ174014
03	ETHIOS HATH XS XS 1.5 M/T	TOYOTA	PMP 9549	2014	9BRK29BT8F0049799
04	DOBLÔ ATTRACTIVE 1.4 FLEX	FIAT	PNA 0290	2015	9ED119701G1132880
05	PALIO SPORTIN 1.6	FIAT	PNE 3960	2016	8AP19626TG4164017
06	SAVEIRO AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN	PNF 4637	2017	9BWKB45U3JP023843
07	FIORINO AMBULÂNCIA	FIAT	POR 4599	2018	9BD2651JHK9119576



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



08	AMAROK 4X4	VOLKSWAGEN	PMR 1163	2018	WV1DD42H8JA030865
09	MOTOCICLETA NXR 160 BROS	HONDA	PNX 1976	2016	9C2KD1000GR027546
10	MOTOCICLETA NXR 160 BROS	HONDA	PNX 1726	2016	9C2KD1000GR027869
11	MOTOCICLETA NXR 160 BROS	HONDA	PNX 2426	2016	9C2KD1000GR022538

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	TIPO	MARCA	ANO DE FAB.	CHASSI
01	CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA)	VOLKSWAGEM	2013/2014	953658269ER418261
02	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	MERCEDES BENS	2013	9BM693388DB944987
03	MOTONIVELADORA (PATROL)	CATERPILAR	2013	CAT0120KEJAP03677
04	RETROESCAVADEIRA	JCB	2013	9B9214T73DBDT4622
05	PÁ CARREGADEIRA (ENCHEDEIRA)	NEW HOLLAND	2013	HBZNNW130KEAE06124
06	ESP / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	GM / MONTANA MARIMAR AMB	2017/2018	9BGCA8030JB167219

2.2. A presente Contratação justifica-se na necessidade de manter o efetivo funcionamento dos serviços das secretarias municipais de BARROQUINHA/CE, tendo em vista que as mesmas não dispõem de pessoal tecnicamente qualificado e nem de adequação estrutural para a realização da manutenção de sua frota de veículos.

2.3. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às secretarias participantes.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo Governo Municipal de BARROQUINHA/CE, serão os seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



- a) revisão periódica e manutenção preventiva, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejos de cada unidade;
- b) as revisões obedecerão calendário da montadora, assim como as garantias;
- c) serviços de mecânica, eletricidade, lanternagem, pintura, reparos em motor, com troca de peças, quando necessário;
- d) regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;
- e) instalação de acessórios quando solicitado;
- f) troca de óleo, não aceitamos óleo a granel;
- g) troca e reparos em pneus;
- h) demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;

3.2. As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos automóveis, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

- a) recuperação de motor (retífica, montagem etc.);
- b) revisão do sistema elétrico;
- c) conserto no sistema de injeção eletrônica;
- d) conserto do sistema de freios;
- e) conserto e/ou troca de pneus.

3.3. Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada do veículo.

3.4. A quantidade de veículos que consta neste Termo de Referência, poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de BARROQUINHA/CE.

CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



3.6. Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de “Tempos Padrões de Serviço”, emitida pelo fabricante dos veículos.

3.7. A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

3.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

3.9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

3.9.2. No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

3.10. Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infra-estrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, pintores, etc) e demais serviços de suspensão.

3.11. As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

3.12. A CONTRATADA substituirá os itens de consumo de acordo com o calendário da montadora, tais como:

3.12.1. lâmpadas, fusíveis, pastilhas de freio ou lonas, óleos, filtros, fluídos em geral, correias e outros, não cobertos pela garantia de fábrica e/ou não interfiram na perda da garantia.

3.13. A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como:

3.13.1. bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, conforme recomendação do fabricante, ou quando solicitado pela secretaria gestora.

3.14. As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante. Não serão aceitas peças similares.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



3.15. Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela;

3.15.1. suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

4. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ressalvado a fixação de prazo menor, a critério da Administração, à época devida, observada a complexidade do serviço a ser executado, contado da data da autorização da respectiva Ordem de Serviço ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado a Secretaria Gestora, que analisará a solicitação.

4.2. A CONTRATADA observará o prazo sugerido na tabela do fabricante para conclusão dos serviços de funilaria e pintura.

4.3. A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

4.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis.

4.5. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

5.1. Corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o município, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

5.2. Conceder garantia dos serviços/peças, na forma da tabela abaixo:

5.2.1. Especificação do serviço Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços):

- a) manutenção preventiva e corretiva 6 (seis) meses;
- b) lanternagem e pintura 12 (doze) meses;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



c) peças, componentes e acessórios 3 (três) meses;

d) serviços em motor e suspensão 8 (oito) meses ou 500 (Quinhentas) horas, o que ocorrer primeiro.

5.3. Encaminhar um mecânico para a Secretaria Gestora, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da Contratada para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de duas horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;

5.4. Prestar serviço de guincho (reboque) nas áreas do município de BARROQUINHA/CE, 24 horas diárias, sem condições de transitar, o qual deverá estar disponível, no máximo, em 2(duas) hora após chamado, sendo que os veículos poderão ser rebocados para a empresa contratada ou para as dependências da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA/CE, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pré-emissão de Ordem de Serviço;

6. PROPOSTA E PREÇO

LOTE 01 - VEÍCULOS A GASOLINA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE DESCONTO	VALOR	%
01	Serviço de mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos à gasolina.	HORA HOMEM	R\$ 160.000,00	
02	Aquisição de peças para veículos movidos à gasolina.	PEÇAS	R\$ 117.000,00	
TOTAL DO LOTE 01: (VC)				

LOTE 02 - VEÍCULOS A DIESEL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE DESCONTO	VALOR	%
01	Serviço de mão-de-obra para manutenção preventiva e	HORA HOMEM	R\$ 188.000,00	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



	corretiva de veículos movidos à diesel.			
02	Aquisição de peças para veículos movidos à diesel.	PEÇAS	R\$ 200.000,00	
TOTAL DO LOTE 02: (VC)				

LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE DESCONTO	VALOR	%
01	Serviço de mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas.	HORA HOMEM	R\$ 100.000,00	
02	Aquisição de peças para veículos e máquinas pesadas.	PEÇAS	R\$ 90.000,00	
TOTAL DO LOTE 03: (VC)				

LOTE 04 - MOTOCICLETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE DESCONTO	VALOR	%
01	Serviço de mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva de motocicletas.	HORA HOMEM	R\$ 14.000,00	
02	Aquisição de peças para motocicletas.	PEÇAS	R\$ 15.000,00	
TOTAL DO LOTE 03: (VC)				

Na proposta, para fins de quantificação dos lances, os mesmos deverão ser calculados através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VC = PP \times PHP (100 - DTP) + PMO \times VHH (100 - DHH)$$



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



ONDE:

PP = PESO DAS PEÇAS, QUE SERÁ IGUAL A 7 (SETE)

PHP= PREÇO HIPOTÉTICO UNITÁRIO DAS PEÇAS QUE SERÁ IGUAL A 100 (CEM)

DTP = DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS PEÇAS DO FABRICANTE / VEÍCULOS

PMO= PESO DA MÃO DE OBRA QUE SERÁ IGUAL A 3 (TRÊS)

VHH= VALOR DO HOMEM / HORA

DHH= DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DO HOMEM/ HORA PROPOSTO. A QUANTIDADE DE HORAS / SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM A TABELA DE SERVIÇOS.

6.1. A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra/hora e sobre o preço das peças, acessórios e materiais intermediários, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado para o contrato.

6.2. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de BARROQUINHA/CE quaisquer custos adicionais.

6.3. O preço da mão-de-obra deverá ser cobrado considerando os tempos padronizados no catálogo de operações de serviços das concessionárias de veículos, para cada um dos diversos serviços, multiplicado pelo valor da mão-de-obra/hora constante da proposta da empresa.

6.4. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a lista de preços da Concessionária autorizada do veículo, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.

6.5. Para a aceitação da proposta relativa ao item, será analisado o item do serviço juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento da peça, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto quando da combinação dos dois itens - serviço e material.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



6.6. Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças, considerando o item como o todo.

7. VALOR DE REFERÊNCIA - COTAÇÃO

7.1. Estimativa de gastos:

7.1.1. Serviços hora/homem para veículos movidos à GASOLINA, valor hora/homem é de **R\$ 171,67 (cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

7.1.2. Serviços hora/homem para veículos movidos à DIESEL, valor hora/homem é de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**.

7.1.3. Serviços hora/homem para máquinas pesadas movidos à DIESEL, valor hora/homem é de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

7.1.4. Serviços hora/homem para motocicletas, valor hora/homem é de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**.

7.1.5. Desconto calculado a partir da **média de desconto** das pesquisas sobre o valor das peças para veículos movidos à GASOLINA: **6% (seis por cento)**.

7.1.6. Desconto calculado a partir da **média de desconto** das pesquisas sobre o valor das peças para veículos movidos à DIESEL: **6% (seis por cento)**.

7.1.7. Desconto calculado a partir da **média de desconto** das pesquisas sobre o valor das peças para máquinas pesadas movidos à DIESEL: **6% (seis por cento)**.

7.1.8. Desconto calculado a partir da **média de desconto** das pesquisas sobre o valor das peças para motocicletas: **6% (seis por cento)**.

7.1.5. Desconto calculado a partir da **média de desconto** das pesquisas sobre o valor da hora/homem para veículos movidos à GASOLINA: **6% (seis por cento)**.

7.1.6. Desconto calculado a partir da **média de desconto** das pesquisas sobre o valor da hora/homem para veículos movidos à DIESEL: **6% (seis por cento)**.

7.1.7. Desconto calculado a partir da **média de desconto** das pesquisas sobre o valor da hora/homem para máquinas pesadas movidos à DIESEL: **6% (seis por cento)**.

7.1.8. Desconto calculado a partir da **média de desconto** das pesquisas sobre o valor da hora/homem para motocicletas: **6% (seis por cento)**.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



8. DAS PROPOSTAS:

8.1. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço global, apurado pelo desconto máximo aplicado a combinação dos serviços hora/homem e para peças.

8.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

8.3 - A proposta de preços deverá conter:

8.3.1 - A modalidade e o número da licitação;

8.3.2 - Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de BARROQUINHA;

8.3.3 - Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

8.3.4. Objeto;

8.3.5- Prazo para prestação dos serviços de até 72 (setenta e duas) horas;

8.3.6- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.3.7- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta por extenso.

8.3.8- Os valores unitários e totais em algarismo de cada item cotado. O valor do lote e o valor total da proposta deverão ser apresentada em algarismo e por extenso.

8.3.9 - Quantidade ofertada por item, observando o disposto no edital;

8.3.10- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

8.4- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.5- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.6- Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote, somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizado a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

8.7- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

8.7.1- A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes, propostos pelo licitante, em sua integralidade, conforme Anexo do Edital.

8.8- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal, às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

8.9- Na análise das propostas de preços a pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

8.10- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

8.11- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a pregoeira.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



9.1- Os interessados não cadastrados no Município de BARROQUINHA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 9.2 a 9.6), os quais serão analisados pela pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

9.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5- Cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhado da original da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

9.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



9.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou Municipal, conforme o caso;

9.3.3- Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.3.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

9.3.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

9.3.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

9.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

9.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 – Atestado de Desempenho Anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação, com identificação do declarante.

9.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital;

9.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

9.7- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, a documentação mencionada no sub item 9.2 e 9.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a Prefeitura Municipal de BARROQUINHA (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 9.3 e 9.5 a 9.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela pregoeira.

9.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de BARROQUINHA deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.8 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

9.9 - As Certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

9.10- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

9.10.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.11- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pelas Secretarias Contratantes. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N° 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

10.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N° 10.520/02.

11.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.